



Universidade Estadual de Campinas  
Instituto de Física Gleb Wataghin  
Coordenadoria de Graduação  
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859  
(019) 3521-5303 / 3521-0280 / 3521-0277 / 3521-0282  
Site: portal.ifi.unicamp.br  
secgrad@ifi.unicamp.br



## INSTRUÇÃO NORMATIVA CG 1/2023

Institui o programa de estágios para o curso de ingresso para Engenharia Física/Física/Física Médica e Biomédica/Matemática/Mat.Aplic. e Computacional (Integral) (Curso 51) e para os cursos de Bacharelado em Física (04-AA), Licenciatura em Física (04-AB e 40), Bacharelado em Física Médica (04-AF) e Bacharelado em Física com ênfase em Física Médica (04-EB) do Instituto de Física Gleb Wataghin

### Programa de estágios nos cursos de Física (04 e 40) do Instituto de Física Gleb Wataghin

Em acordo com o Artigo 7º da resolução GR-075/2021, é responsabilidade da Comissão de Graduação elaborar um programa de estágios. O programa deve complementar e estar em acordo com a referida resolução e com a Lei 11.788/2008 que regulamenta os estágios no Brasil.

O estágio é um dos instrumentos utilizados para a formação profissional do(a) aluno(a), tendo como objetivo principal a aplicação prática dos conhecimentos obtidos nas disciplinas cursadas e em outras instâncias de aprendizado como projetos de iniciação científica, iniciação à docência e atividades de extensão.

Nos cursos de Física e no curso de ingresso, todos(as) os(as) alunos(as) podem realizar estágios não obrigatórios, sendo estes necessariamente remunerados. Não há estágios obrigatórios para graduandos(as) do curso de ingresso para Engenharia Física/Física/Física Médica e Biomédica/Matemática/Mat.Aplic. e Computacional (Integral) (51), para Bacharelado em Física (04-AA) e Bacharelado em Física com ênfase em Física Biomédica (04-EB). Há estágios obrigatórios para os(as) graduandos(as) em Licenciatura em Física (04-AB e 40) e Bacharelado em Física Médica (04-AF).

Para orientar e regulamentar os estágios nos cursos 51, 04 e 40, a Comissão de Graduação dos Cursos de Física propõe um programa que contempla estágios não obrigatórios e os estágios obrigatórios.

### Estágios não obrigatórios

**Artigo 1º** - Os estágios não obrigatórios são atividades opcionais, nas quais o(a) discente será remunerado(a), conforme especificado no § 2º do Artigo 1º da GR-075/2021 e Art. 12º da Lei 11.788/2008.

**Artigo 2º** - As atividades desenvolvidas deverão necessariamente estar no escopo de aplicação e aprofundamento das competências desenvolvidas nas atividades acadêmicas curriculares do curso. As seguintes atividades poderão ser aceitas:

- I. Atividades que envolvam conhecimentos de física, ciências, matemática, programação e tratamento de dados;



Universidade Estadual de Campinas  
 Instituto de Física Gleb Wataghin  
 Coordenadoria de Graduação  
 Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859  
 (019) 3521-5303 / 3521-0280 / 3521-0277 / 3521-0282  
 Site: portal.ifi.unicamp.br  
 secgrad@ifi.unicamp.br



- II. Monitoria e condução de aulas em física, ciências e/ou matemática em escolas de ensino fundamental e médio;
- III. Atuação em escolas de ensino fundamental e médio na área de administração escolar;
- IV. Atuação em áreas concernentes às atividades do Físico Médico: Radiologia, Medicina Nuclear e Radioterapia. Exemplos de atividades são: dosimetria, calibração de equipamentos, planejamento de dose em tratamentos radioterápicos e proteção radiológica;
- V. Atividades de consultoria técnica e tecnológica;
- VI. Atividades que fortaleçam os conhecimentos técnicos e tecnológicos ou habilidades sociais.

**Artigo 3º** - Os estágios não obrigatórios estarão sujeitos à avaliação da coordenação do curso, que levará em conta também o desempenho acadêmico do(a) aluno(a). A autorização para o estágio poderá ser negada caso haja o entendimento de que as atividades a serem desenvolvidas estão fora do escopo de competência que se espera desenvolver no(a) aluno(a) e/ou se houver o entendimento de que o estágio poderá prejudicar o desempenho acadêmico do(a) aluno(a).

**Artigo 4º** - Para que o estágio possa cumprir o seu papel de complementar a formação do(a) aluno(a), faz-se necessário que uma parcela significativa do curso, medida pelo Coeficiente de Progressão (CP), tenha sido completada. De acordo com o CP e respeitando o limite de carga horária de 30 horas estabelecido pela lei de estágios (11.788/2008), haverá um escalonamento no número de horas semanais permitidas:

- I. Curso 51  
 $CP \geq 0,65$ , carga horária máxima permitida para o Curso 51 = 6 horas semanais.
- II. Curso 04 (AA, AB, EB)
  - i)  $0,25 \leq CP < 0,45$ , carga horária máxima permitida para o Curso 04 (AA, AB, EB) = 6 horas semanais.
  - ii)  $0,45 \leq CP < 0,7$ , carga horária máxima permitida para o Curso 04 (AA, AB, EB) = 24 horas semanais.
  - iii)  $CP \geq 0,7$ , carga horária máxima permitida para o Curso 04 (AA, AB, EB) = 30 horas semanais.
- III. Curso 04-AF
  - i)  $0,15 \leq CP < 0,35$ , carga horária máxima permitida para o Curso 04 AF = 6 horas semanais.
  - ii)  $0,35 \leq CP < 0,55$ , carga horária máxima permitida para o Curso 04 AF = 24 horas semanais.
  - iii)  $CP \geq 0,55$ , carga horária máxima permitida para o Curso 04 AF = 30 horas semanais.
- IV. Curso 40 – Licenciatura em Física (Noturno): sem restrição de CP para estágios não obrigatórios para o Curso 40.



Universidade Estadual de Campinas  
Instituto de Física Gleb Wataghin  
Coordenadoria de Graduação  
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859  
(019) 3521-5303 / 3521-0280 / 3521-0277 / 3521-0282  
Site: portal.ifi.unicamp.br  
secgrad@ifi.unicamp.br



**Artigo 5º** - O sistema de estágios do Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) será o instrumento utilizado para gerenciamento e avaliação dos estágios não obrigatórios, respeitando-se as normas estabelecidas na resolução GR-075/2021.

**Artigo 6º** - O relatório final do estágio deverá ser redigido no modelo de relatório do Instituto de Física Gleb Wataghin disponibilizado no portal do SAE e no anexo deste plano.

**Artigo 7º** - A renovação do contrato de estágio fica condicionada à entrega do relatório final e da avaliação do(a) supervisor(a) de estágio, no sistema de estágios do SAE.

**Artigo 8º** - Em caso de renovação, o plano de trabalho e a carga horária deverão ser atualizados para contemplar as atividades do novo período.

#### **Estágios obrigatórios para a Licenciatura em Física (04-AB e 40)**

**Artigo 9º** - O estágio obrigatório da Licenciatura em Física é regulado pelas disciplinas EL774 (Estágio Supervisionado I), EL874 (Estágio Supervisionado II), F 901 (Estágio Supervisionado I) e F 902 (Estágio Supervisionado II). Segundo a lei de estágios, o estágio obrigatório pode ou não ser remunerado (Art. 12 da Lei 11.788/2008).

**Artigo 10º** - As disciplinas de estágio devem ser cursadas em semestres diferentes, respeitando-se a seguinte ordem: EL774, EL874, F 901 e F 902, totalizando uma carga horária de 480 horas.

**Artigo 11º** - Os estágios deverão ser realizados no Ensino Fundamental II ou no Ensino Médio, preferencialmente de escolas públicas, nas áreas de física, ciências e/ou matemática, exclusivamente na modalidade presencial.

§1º - A participação em projetos de Iniciação Científica, Iniciação à Docência e qualquer forma de monitoria não caracteriza atividade de estágio.

§2º - Horas cumpridas em Programas de Estágio Docente e Programas de Apoio Didático na Unicamp ou em programas similares em outras universidades não serão consideradas no cumprimento das horas de estágio obrigatório.

§3º - A participação em projetos sociais ou de extensão, como cursinhos populares, museus de ciência, Universidade de Portas Abertas (UPA), entre outras, não caracteriza atividade de estágio. A carga horária destas atividades deve ser computada em disciplinas de extensão.

**Artigo 12º** - O(A) Orientador(a) de Estágio será um(a) docente da Faculdade de Educação para as disciplinas EL774 e EL874 e será um(a) docente do IFGW para as disciplinas F 901 e F 902, preferencialmente pesquisador(a) da área de Ensino de Física.



Universidade Estadual de Campinas  
Instituto de Física Gleb Wataghin  
Coordenadoria de Graduação  
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859  
(019) 3521-5303 / 3521-0280 / 3521-0277 / 3521-0282  
Site: portal.ifi.unicamp.br  
secgrad@ifi.unicamp.br



**Artigo 13º** - O(A) Supervisor(a) de Estágio será um(a) professor(a) da escola concedente do estágio, que trabalhará diretamente com o(a) aluno(a).

**Artigo 14º** - A Coordenação dos Estágios da Licenciatura do IFGW será exercida pelo(a) Coordenador(a) Associado(a) do Curso de Física, o(a) qual será responsável pela integração com as escolas e disponibilização de campos de estágio.

**Artigo 15º** - O plano de estágio a ser desenvolvido pelo(a) estagiário(a) poderá ser uma atividade em sala de aula, laboratório de ensino ou outro espaço de ensino na escola. Terá a função de fornecer a vivência no ambiente escolar, em que ele possa ter a prática do ensino. São bem vindas intervenções do(a) aluno(a) estagiário(a) durante a aula, sempre supervisionadas e avaliadas pelo(a) supervisor(a). Nestes casos, é importante que haja a devolutiva do(a) supervisor(a) sobre a intervenção do(a) aluno(a).

**Artigo 16º** - Alunos(as) contratados(as) como professores(as) em escolas da rede pública de ensino poderão solicitar que as horas trabalhadas sejam contadas para cumprimento da carga horária de estágio obrigatório. A solicitação deverá ser feita, no início do semestre letivo, para o(a) orientador(a) de estágio, apresentando um comprovante do vínculo empregatício. O(a) aluno(a) deverá apontar a(o) responsável pela unidade de ensino como supervisor(a) e deverá cumprir os trâmites da disciplina e do sistema de estágios do SAE. É condição necessária que as atividades desenvolvidas contemplem as demandas do Artigo 15º.

**Artigo 17º** - Dado que é facultado pela lei que o estágio obrigatório seja remunerado e que presentemente o sistema do SAE não prevê tal possibilidade, poderão ser aceitas, a critério do orientador de estágio, horas de estágio cadastrado como não obrigatório desde que cumpridas dentro do período letivo em que o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) na disciplina de estágio. É condição necessária que o plano de estágio contemple as demandas do Artigo 15º.

### **Estágios obrigatórios para o Bacharelado em Física Médica (04-AF)**

**Artigo 18º** - O estágio obrigatório do Bacharelado em Física Médica é regulado pelas disciplinas MD957 (Estágio Supervisionado em Física Médica I), MD958 (Estágio Supervisionado em Física Médica II) e F 958 (Estágio Supervisionado em Atividades de Física Médica). Segundo a lei de estágios, o estágio obrigatório pode ou não ser remunerado (Art. 12 da Lei 11.788/2008).

**Artigo 19º** - A disciplina MD957 é obrigatória e o(a) aluno(a) deverá escolher entre as disciplinas MD958 e F 958 para a conclusão das horas de estágio. As disciplinas MD958 e F 958 são continuação de MD957 e devem ser, portanto, cursadas após aprovação nesta última.

**Artigo 20º** - Os estágios devem ser cumpridos em dois semestres, preferencialmente consecutivos, totalizando uma carga horária de 600 horas.



Universidade Estadual de Campinas  
Instituto de Física Gleb Wataghin  
Coordenadoria de Graduação  
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859  
(019) 3521-5303 / 3521-0280 / 3521-0277 / 3521-0282  
Site: portal.ifi.unicamp.br  
secgrad@ifi.unicamp.br



**Artigo 21º** - O primeiro semestre de estágio (MD957) deverá ser realizado obrigatoriamente em ambiente hospitalar, nas áreas de atuação do Físico Médico: Radiologia, Medicina Nuclear, Radioterapia e Proteção Radiológica, obrigatoriamente no Hospital de Clínicas (HC) da UNICAMP ou no Centro Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM). Exemplos de atividades que poderão ser desenvolvidas são: dosimetria, calibração de equipamentos, planejamento de dose em tratamentos radioterápicos e proteção radiológica.

**Artigo 22º** - O segundo semestre de estágio poderá ser realizado em ambiente hospitalar (MD958) ou fora dele (F 958), desde que em tópicos relacionados às atividades do Físico Médico.

**Artigo 23º** - O plano de atividades de estágio nas disciplinas citadas no Artigo 18º será construído em acordo com o(a) docente responsável pela disciplina (Orientador(a) dos estágios), o(a) qual será também o(a) responsável por avaliar o seu cumprimento.

**Artigo 24º** - Alunos(as) contratados(as) em empresas nas quais atuem exercendo funções concernentes à física médica poderão solicitar que as horas trabalhadas sejam contadas para cumprimento da carga horária de estágio obrigatório, desde que realizadas no período em que o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) na disciplina de estágio. A solicitação deverá ser feita, no início do semestre letivo, para o(a) orientador(a) de estágio, apresentando um comprovante do vínculo empregatício. O(a) aluno(a) deverá apontar o(a) seu(sua) gestor(a)/chefe(a)/superior como supervisor(a) e deverá cumprir os trâmites da disciplina e do sistema de estágios do SAE. É condição necessária que as atividades desenvolvidas contemplem as demandas do Artigo 21º.

**Artigo 25º** - Dado que é facultado pela lei que o estágio obrigatório seja remunerado e que presentemente o sistema do SAE não prevê tal possibilidade, poderão ser aceitas, a critério do(a) orientador(a) de estágio, horas de estágio cadastrado como não obrigatório desde que cumpridas dentro do período letivo em que o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) na disciplina de estágio. É condição necessária que o plano de estágio contemple as demandas do Artigo 21º.

## Regras gerais

**Artigo 26º** - As seguintes modalidades são permitidas para os estágios:

- I. Estágios obrigatórios: somente modalidade presencial.
- II. Estágios não obrigatórios: modalidades presencial, à distância ou híbrida.

**Artigo 27º** - Para que as atividades de estágio, obrigatório e não obrigatório, sejam devidamente documentadas, o estágio deverá ser cadastrado no sistema de estágios do Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) e estará sujeito à aprovação da Coordenadoria do curso.



Universidade Estadual de Campinas  
Instituto de Física Gleb Wataghin  
Coordenadoria de Graduação  
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859  
(019) 3521-5303 / 3521-0280 / 3521-0277 / 3521-0282  
Site: portal.ifi.unicamp.br  
secgrad@ifi.unicamp.br



---

**Artigo 28º** - O cadastro e o cumprimento das horas do estágio estará sujeito ao calendário do SAE.

**Artigo 29º** - Os horários especificados para os estágios não poderão coincidir com a grade horária do(a) aluno(a) no semestre corrente. Na definição dos horários de estágio, deve-se considerar o tempo de deslocamento entre o local de estágio e a sala de aula na UNICAMP. A coordenação do curso poderá solicitar adequações antes de aprovar o estágio.

**Artigo 30º** - Na avaliação do estágio serão considerados relatório, entregue para o(a) orientador(a), no caso de estágio obrigatório e, separadamente, no sistema do SAE, e a avaliação do(a) supervisor(a) de estágio no sistema SAE.

**Artigo 31º** - A realização de dois ou mais estágios simultaneamente, obrigatórios ou não obrigatórios, é:

- I. Permitida para os(as) alunos(as) dos Cursos 04 AA, AB, EB e 40, desde que respeitadas as cargas horárias definidas no Artigo 4º. É responsabilidade do(a) aluno(a) garantir que terá as horas necessárias para o cumprimento da carga horária do estágio obrigatório.
- II. Vedada para os(as) alunos(as) do Curso 04 AF.

**Artigo 32º** - Os prazos e compromissos das disciplinas de estágio obrigatório e do sistema do SAE são diferentes e devem ser cumpridos integralmente.

**Artigo 33º** - Para estágios realizados no exterior deve ser seguida a Resolução GR nº 41/2021.

**Artigo 34º** - Casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela coordenação do curso, que poderá consultar a Comissão de Graduação no processo.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 9 de março de 2023.

---

PROF. DR. SANDRO GUEDES DE OLIVEIRA  
Coordenador Associado de Graduação

---

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GUEDES DE OLIVEIRA, COORDENADOR ASSOCIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**, em 09/03/2023, às 16:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**6AD09665 14564AA3 89402D9B 9F403703**

